



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

P. 318 / N

05/12/75

Considerando a sistemática a que se refere a P. 288 / N de 09/9/75, que institui normas para projetos;

... resolve:

Determina sejam observadas as seg. normas nos proj. de DC e de Expl. Econ.

I. Na fase de elaboração no DGPC ou DGPI deve ser ouvido o DGO, que, através da DR onde irá ser implantado o Projeto, poderá fornecer subsídios da infraestrutura regional e outros dados pertinentes a recursos físicos e humanos da área.

II - A indicação do Coordenador do Projeto deverá ser feita de comum acordo c/ o DGO, o cujo Dept. municipal, junta/e c/ o Delegado Regional, orientar e assistir o referido responsável, preparando-o p/ o bom desempenho dos seus trabalhos.